

EXCELENTÍSSIMO SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
NOVO ORIENTE DO PIAUÍ.

**JURACI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, Carteira de Identidade nº 2.560.363 SSP PI, CPF de n. 619.588.241-00, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, devidamente inscrito como eleitor na Zona 113, Seção 186, título nº 0324 3743 1597, residente e domiciliado na Rua Helpidio Soares, 300, Bairro Centro, CEP 64.300-000, Novo Oriente-PI, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer a presente **DENÚNCIA** em face do **Excelentíssimo Senhor Vereador Municipal EMERSON**, com base na Constituição Federal, seguindo o rito estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei nº 201/67, consoante razões de ordens fáticas e legais que passa a expor:

#### I - DA ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA

O art. 5º do Decreto-Lei 201/67, estabelece  
que:

*“Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:*

RECEBI EM 26/06/2023

James Ferreira dos Santos  
CPF: 007.389.793-09

*I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a*

ân 12.96